

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Legislativa Regional,

A Assembleia de Escola da EBS Tomás de Borba, reunida a 20 maio, pp, em resposta ao solicitado, analisou e discutiu a proposta de Decreto Legislativo Regional Nº 41/XI, que Estabelece os Princípios Orientadores da Organização e da Gestão Curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo Regional.

Ponderada a proposta, a Assembleia considera pertinente apresentar um conjunto de considerações de natureza mais genérica, seguido de um conjunto de apreciações de índole mais específica.

**Na generalidade, considera a Assembleia:**

- I. Globalmente, o documento apresenta fragilidades de sustentação teórica, apresentando apenas como documentos de referência o conjunto dos documentos de orientação curricular em aplicação, isto é: o Currículo Regional da Educação Básica, o Currículo Nacional; os Programas e Orientações Curriculares e o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. É um documento pedagogicamente pouco inovador, algo repetitivo, pouco claro e, em alguns aspetos, até omissos, evitando deliberadamente apontar caminhos de operacionalização e, contudo, referindo explicitamente que as decisões das escolas, em matéria curricular, terão que ser aprovadas pela tutela educativa e que, das decisões das escolas, não poderá nunca resultar um aumento de pessoal docente.
- II. O tempo para reflexão e debate sobre a proposta é obviamente escasso, sobretudo considerando que as escolas vivem, no mês de maio, um período de intenso trabalho. A falta de tempo para consolidação e apropriação das alterações que se propõem levará muitas escolas a não operarem mudanças efetivas e verdadeiras na gestão do currículo, diminuindo o impacto de melhoria do sistema educativo regional que eventualmente se pretendia obter com este Decreto Legislativo;
- III. O tempo para as necessárias tomadas de decisão por parte das escolas; para a formalização dos documentos, em particular dos instrumentos de planeamento e gestão curricular, e para a operacionalização e implementação de todo o processo, não será decerto suficiente e haverá, previsivelmente, um conjunto de atropelos que poderão condenar os esforços das escolas ao fracasso.

- IV. A proposta apresentada não decorre de uma avaliação séria e rigorosa das experiências de flexibilidade curricular em curso na região e no país e, deste modo, as situações que se revelaram mais complexas para as escolas que têm vindo a experienciar diferentes cenários de organização e gestão curricular não são antecipadas ou prevenidas.
- V. Garantir o sucesso dos processos de mudança implica assegurar formação estruturada, fazendo-o de modo formal, abrangente e com os devidos tempos de consolidação. Implica, ainda, motivar os intervenientes e dar significado às propostas. Envolve igualmente dotar os órgãos das escolas de informação e instrumentos que lhes permitam encarar e liderar com segurança os processos de mudança.
- VI. Ainda que, do ponto de vista dos alunos estejam asseguradas as aprendizagens estruturantes para a educação básica, a existência de diferentes matrizes curriculares nas unidades orgânicas, dentro do sistema educativo regional, irá certamente colocar aos alunos dificuldades de adaptação nas situações de transição de escola. Interrogamo-nos se os benefícios justificarão as dificuldades acrescidas.
- VII. Na sua génese, o documento apresenta princípios consensuais como a flexibilidade na gestão curricular, a promoção do trabalho interdisciplinar, a centralidade do aluno, a aprendizagem ativa, a atenção aos tempos de consolidação, a importância da gestão integrada do conhecimento, a importância da educação inclusiva e a equidade entre a matriz curricular regional e a matriz nacional. Contudo, as possibilidades de operacionalização destes princípios irão necessariamente colidir com as crónicas falhas das escolas – ausência de suficientes recursos humanos e materiais, comprometendo inevitavelmente os objetivos da proposta.

### Alguns aspetos específicos merecedores de reparo:

1. A flexibilidade garantida às escolas para definição da unidade de tempo letivo teria necessariamente que ser acompanhada de uma reestruturação da definição da componente não letiva de trabalho docente resultante do necessário processo negocial, o que não aconteceu. Assim, qualquer opção por um tempo letivo superior a 45 minutos implicará uma sobrecarga da componente letiva dos professores, sem que tal facto se traduza na redução, em proporção idêntica, da componente não letiva docente. Esta evidência funcionará como um obstáculo à mudança e, ainda que pedagogicamente as escolas possam preferir tempos letivos com outra duração, a opção

dominante vai ser a continuidade das práticas existentes. Por outro lado, unidades de tempos letivos superiores a quarenta e cinco minutos tenderão a resultar em maior tempo de permanência na escola para os alunos – algo que é liminarmente rejeitado por todos os parceiros educativos e que todos os estudos sobre sistemas educativos de sucesso rejeitam enfaticamente.

2. A proposta não acautela tempo letivo para o diretor de turma. Sendo o trabalho interdisciplinar e o trabalho colaborativo dois dos pilares explícitos desta proposta, como conciliar este desígnio com a ausência de tempo explicitamente reservado ao diretor de turma? Sendo o diretor de turma o gestor pedagógico da equipa educativa, a que, de resto, o Decreto dá relevo, como assegurar o sucesso destas equipas sem uma liderança forte e em sintonia com os alunos?
3. As matrizes curriculares de base apresentam as áreas de Cidadania e Desenvolvimento e mencionam a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica e outras de oferta da escola. Considerando que todas estas disciplinas ou lugares curriculares abordam temáticas coincidentes e até sobrepostas, deveria o Decreto aglutinar estas disciplinas, evitando a sobrecarga horária dos alunos e contribuindo verdadeiramente para a gestão integrada do conhecimento, um dos princípios que norteia a proposta.
4. A garantia do apoio aos alunos do 1º ciclo pelo docente titular da turma irá colocar dificuldades de gestão de tempos, designadamente aos alunos, já que esse apoio poderá ter que funcionar predominantemente em horário pós letivo.
5. A construção de matrizes curriculares de escola obriga à negociação de tempos letivos entre disciplinas poderá ser responsável por divisões entre o corpo docente, dificultando o trabalho colaborativo posterior.
6. O funcionamento de turnos de alunos nas disciplinas com componente laboratorial não é claro.
7. O funcionamento dos processos de avaliação de História, Geografia e Cultura dos Açores, bem como o seu referencial curricular, em particular se a escola optar por instituir esta área como disciplina autónoma, não são abordados. Esta omissão significa que as escolas optam entre duas situações desconhecidas, não conhecendo, na totalidade, as implicações destas opções.

8. Persistem dúvidas sobre o funcionamento de Educação Física no 1º ciclo e se esta área terá um funcionamento equivalente ao do Inglês, neste mesmo ciclo.
  
9. As propostas de matriz base para o 2º e para o 3º ciclo traduzem uma forte desvalorização da área artística e tecnológica, ao atomizarem as disciplinas destas áreas. A avaliação feita à situação que ocorre a nível nacional desaconselha esta opção já que esta atomização dificulta a implementação das metodologias de trabalho de projeto, altamente sustentadas na identificação de problemas coletivos, na planificação estratégica e no trabalho colaborativo. As metodologias de projeto, que conferem à educação mais sentido e maior funcionalidade para os alunos, ficam comprometidas com a individualização das disciplinas, a interrupção da sequencialidade da disciplina de Educação Tecnológica e a dispersão curricular, aumentada com a introdução das Tecnologias de Informação e Comunicação nesta componente do currículo.

Angra do Heroísmo, 23 de maio de 2019

A Presidente da Assembleia de Escola

Lucília Leite Gonçalves

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1536	Proc. n.º 102
Data: 019.05.23	N.º 41/XL

---

---

**DEPARTAMENTO DE ARTES**  
**2018 • 2019**

---

---

**Exma. Senhora Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores**

**Parecer do Departamento de Artes da EBS Tomás de Borba**

Proposta de Decreto Legislativo Regional – Estabelece os Princípios Orientadores da Organização e da Gestão Curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo Regional.

O Currículo Regional como o conjunto de competências a desenvolver pelos alunos que frequentam o sistema educativo regional ao longo da educação básica, deve apresentar um desenho curricular, com as orientações metodológicas e os contributos das diferentes áreas curriculares para a abordagem da açorianidade sem menosprezar a Educação Artística. Atendendo aos documentos orientadores em vigor, Programas, Metas Curriculares, Aprendizagens Essenciais e Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e bem como as orientações para a avaliação das competências e aprendizagens dos alunos, considera-se que a proposta em análise não só não permite a sequencialidade das aprendizagens entre os Ciclos do Ensino Básico, como vem criar ainda mais dificuldades às Aprendizagens almejadas.

A Educação Artística, embora remetida para um segundo plano e desvalorizada pelas várias políticas educativas e os sucessivos currículos, é extremamente importante para a Educação em Geral, permitindo que o indivíduo se desenvolva em todos os aspetos (cognitivo, sensorial e motor) possibilitando adquirir competências necessárias, através das suas dinâmicas de pesquisa, crítica e criativa e na elaboração de produtos visuais, aplicando a metodologia de projeto, desenvolvendo por excelência, o tão em voga, espírito empreendedor, para que cada aluno cresça como um cidadão responsável, participativo e cooperativo. Deste modo, devemos refletir acerca das potencialidades das

artes (Educação Musical, Educação Visual e Tecnológica, Educação Visual e Educação Tecnológica) numa nova integração no currículo, no ensino básico.

A Arte na Educação, contribui para uma aprendizagem mais significativa, é através dela que os nossos alunos desenvolvem a inteligência, por meio da criatividade, permitindo-lhes desenvolver as suas capacidades de adaptação e de resolução de problemas, aprendendo a comunicar, desenvolvendo o sentido crítico, a sensibilidade, a motricidade fina, aperfeiçoando as suas habilidades manuais e estimulando a imaginação.

A inclusão da Arte na Educação faz com que os alunos de hoje, futuros cidadãos de amanhã, sejam mais responsáveis e participativos na sociedade, transformando-os em adultos criativos, capazes de enfrentar uma sociedade cada vez mais globalizada, tornando-os mais atentos, mais informados, mais críticos e reflexivos, criando a sua própria identidade.

A arte na educação, sem o compromisso daqueles que pertencem a este “universo do ensinar”, torna-se uma atitude mecânica, técnica e sem sentido tanto para o aluno como para o professor.

Cabe-nos a nós, professores, pensar sobre o futuro das escolas e a educação sem as Artes. É através dela que os professores se tornam mais ativos no processo de ensino aprendizagem, deixando cair a “máscara” do professor que apenas transmite conteúdos na sala de aula, para aquele que pretende estimular a curiosidade e a vontade de saber mais e promover o encontro com outras experiências, pessoas e culturas. Aquele professor que pretende, incentivar o diálogo, o respeito pela opinião dos outros, a diversidade cultural e a diversidade de pontos de vista alternativos. É necessário cada vez mais o professor levar os alunos a compreender que é através do contacto com o novo, que permite alargar a imaginação, os horizontes de visibilidade, fomentando a recontextualização, a edificação, o crescimento. Afinal, não será este um dos principais objetivos da educação? Como fazê-lo sem uma aposta nas disciplinas das artes?

O Departamento de Artes, demonstra através deste documento o seu descontentamento relativamente à proposta de Decreto Legislativo Regional que Estabelece os Princípios Orientadores da Organização e da Gestão curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo, porque mais uma vez é notável a desvalorização das artes explanado neste documento.

Não duvidamos que as razões que levaram à apresentação desta proposta não foram de índole pedagógicas mas tão só e verdadeiramente razões economicistas, tendo como objetivo a diminuição do número de docentes.

Consideramos mesmo que esta proposta apresenta um carácter *quasi* “insultuoso” para estas disciplinas de artes pois a coberto de uma suposta reorganização de currículo, o que realmente verificamos é uma desvalorização do papel pedagógico e educativo intrínseco das mesmas, nomeadamente das disciplinas de Educação Musical, Educação Visual e Tecnológica no 2º Ciclo, Educação Visual e Educação Tecnológica, no 3º Ciclo do Ensino Básico. Estas disciplinas eram, e continuam a ser, um espaço onde podem ser desenvolvidas alternativas que potenciem “outras” capacidades dos alunos que não as ditas “tradicionais” e “clássicas”, as criativas...

No 2º Ciclo, a divisão da disciplina de Educação Visual e Tecnológica retirando o par pedagógico, evidencia o desconhecimento da autonomia que os alunos apresentam e condiciona definitivamente, as suas aprendizagens bem como o desenvolvimento de projetos interdisciplinares, tantas vezes, únicos exemplos de iniciativas que imprimem sentido às aprendizagens realizadas pelos alunos e que em tanto contribuem para a sua motivação transdisciplinar.

A redução de um bloco (90 minutos) para 1/2 bloco (45/50 minutos) da componente letiva na disciplina de Educação Tecnológica dos currículos dos 7º, 8º e 9º anos (uma redução para metade), implicará um aumento de trabalho dos docentes no que respeita a avaliação individual dos trabalhos dos alunos bem como à avaliação de final de período dos mesmos, uma vez que terão de lecionar um maior número de turmas.

Este aumento de trabalho intensificará o desgaste físico e psicológico dos docentes e resultará numa conseqüente e natural degradação da sua capacidade pedagógica cujos prejudicados serão, em última análise, os próprios alunos.

Afinal o que se pretende! Uma Escola Inclusiva *ou* *Elitista*?

Quanto ao par pedagógico, como se sabe, a disciplina de Educação Tecnológica é de carácter mais prático, com a realização trabalhos que implicam a utilização de ferramentas, máquinas e utensílios. Logo, exige uma maior vigilância por parte do professor, o que, com o demasiado número de alunos por turma, pode potenciar

situações de risco, pondo em causa a segurança dos mesmos ou de todos. Sendo assim, a capacidade de intervenção e acompanhamento do professor virá drasticamente reduzida.

Desta forma, e por questões pedagógicas, consideramos que será pertinente e devidamente justificada a continuidade da presença simultânea de dois docentes do grupo de recrutamento de Educação Tecnológica.

Angra do Heroísmo, 28 de maio de 2019

A Coordenadora de Departamento

Cristina Vasconcelos Ricarte

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1575	Proc. n.º 102
Data: 019/05/2019	N.º 21/XI